

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**AVISO DE RESULTADO****Edital 023/2021 - Produção de Documentário - DOC Capixaba**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-VMT2L. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 10 de agosto de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 910531

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:**

1) **Patrocinador:** MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 07.571.746/0045-15

IE: 083.123.81-4

Valor do crédito presumido: R\$ 20.000,00

Beneficiário: REVERENCE STUDIO DE DANCA LTDA

Projeto contemplado: O Canto do Beija Flor

Vitória, 10 de agosto de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 910843

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no § 3º do art. 8º e no art. 10 da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no art. 15 do Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 01 de julho de 2022, publicada em 04 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12º.....
.....

§ 3º REVOGADO.

§ 4º REVOGADO.” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de Agosto de 2022

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 910142

PORTARIA Nº 076-S, de 01 de JULHO de 2022

Dispõe sobre as diretrizes, os eixos estratégicos e os critérios de seleção de programas, projetos e ações municipais visando à transferência de recursos na

modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, destinada exclusivamente à valorização, preservação, conservação e restauração do patrimônio material tombado, bens móveis e imóveis, reconhecidos na forma da lei.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 01 de julho de 2022, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes, os eixos estratégicos e os critérios de seleção de programas, projetos e ações municipais visando à transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA para os exercícios de 2022 e 2023, destinada exclusivamente à valorização, preservação, conservação e restauração do patrimônio material tombado, bens móveis e imóveis, reconhecidos na forma da lei, tal como definido na Instrução Normativa 003, de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros que trata a presente portaria são oriundos do FUNCULTURA, instituído através da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, cujo Grupo de Natureza de Despesa é de Investimentos.

Art. 3º Os municípios poderão pleitear recursos do FUNCULTURA para a implementação de programas, projetos e ações nos limites dos artigos 1º e 7º da Lei Complementar 458/2008, ao disposto nos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 2022, e ao definido nesta Portaria.

Art. 4º As transferências dos recursos do FUNCULTURA aos municípios obedecerão às disposições contidas nesta Portaria.

Art. 5º Constituem diretrizes da modalidade de transferência fundo a fundo no âmbito do FUNCULTURA, conforme a política de desenvolvimento do Estado para o campo da Cultura, apoio a programas, projetos e ações que visem atingir os objetivos do Plano Estadual da Cultura (PEC-ES), a saber:

I - regionalizar e interiorizar políticas públicas para a cultura no Espírito Santo;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional capixaba;

III - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VII - formar e profissionalizar os agentes e gestores culturais nos setores público e privado;

VIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais; e

IX - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 6º Os programas, projetos e ações municipais apoiadas com recursos do FUNCULTURA deverão contemplar um ou mais eixos estratégicos relacionados a seguir:

I - elaboração de projeto executivo;

II - investimento em obra; e